**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**
**CAMPUS ARARANGUÁ**
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**
**SECRETARIA INTEGRADA DE DEPARTAMENTOS**
**RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – JARDIM DAS AVENIDAS**
**CEP: 88906-072 - ARARANGUÁ – SC**
**TELEFONE: +55 (48) 3721-6940/ +55 (48) 3721- 6956**
**http://sid.cts.ararangua.ufsc.br/**

# EDITAL Nº 07/CA/CTS/ARA/2026

## Seleção de estudantes para vagas de monitoria no Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde (CTS)

**A Comissão Interna de Bolsas de Monitoria do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde do Campus Araranguá, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para realização de processo seletivo destinado a selecionar alunos para desenvolverem atividades de monitoria remunerada em disciplina para o ano de 2026.2**

## 1. DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS

| Disciplina | Nome da disciplina | Vagas |
|---|---|---|
| **FQM7001** | **Pré-Cálculo** | **01** |

## 2. DA DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 A bolsa terá duração de 1 (um) semestre.

2.2 O monitor exercerá suas funções em 12 (doze) horas semanais durante um semestre.

2.3 O exercício da monitoria dará direito a uma bolsa mensal no valor total de R$568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais) e auxílio transporte no valor de R$132,00 (cento e

trinta e dois reais) totalizando R$700,00 (setecentos).

## 3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Segundo a Resolução n.º 194/2024/CUn:

> Art. 8° Para candidatar-se a vaga remunerada ou voluntária e atuar no Programa de Monitoria da UFSC, o estudante deverá atender as seguintes condições:
> I- Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFSC;
> II- Ter cursado e obtido aprovação na disciplina com monitoria (ou equivalente) com nota mínima 7,0 (sete);
> III- Comprovar, no Departamento de ensino ou unidade equivalente nos campi, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;
> IV- Ter obtido, do professor supervisor, avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;
> V- Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres;
> VI- Não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, exceto os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes nos cursos em que estiverem matriculados (Bolsa Estudantil/UFSC, Bolsa Permanência/MEC, ou outras de abrangência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE).
> Parágrafo único. Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior

(ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste artigo, candidatar-se ao programa de monitoria remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente. Esta condição deverá ser comprovada pelo Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi, e publicizada no Sistema MONI (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, 2015).

3.2 Conforme estabelecido na Resolução n.º 194/2024/CUn

## 4. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

4.1 As **inscrições** para vagas de monitoria remunerada devem ser realizadas, no período de **22 à 27 de Setembro de 2026**, preenchendo o formulário disponível no link: https://forms.gle/cPygv7P4n2vbf6ubA.

4.2 Para cada disciplina que o monitor pleitear, deverá preencher um formulário eletrônico.

A **homologação** das inscrições ocorrerá **até o dia 29 de Setembro de 2026** e será publicada na página SOU UFSC, no menu MONITORIA - Por disciplinas.

4.3 O **resultado** será publicado **a partir do dia 06 de Outubro de 2026**, conforme os supervisores forem enviando. Poderá ser publicado mais de um edital de resultado, se necessário.

## 5. DAS PROVAS

5.1 A data, o horário e o local das provas serão divulgados com a homologação das inscrições.

5.2 As provas poderão ser realizadas online ou presencialmente, podendo ser escritas, práticas ou orais, a critério do supervisor.

5.3 Além das provas, poderão ser realizadas entrevistas, a critério do supervisor.

5.4 O conteúdo programático será aquele que consta na ementa da disciplina para a qual o candidato inscreveu-se.

5.5 A instrução para a seleção será publicada com a homologação das inscrições, na página SOU UFSC, no menu MONITORIA - Por disciplinas.

## 6. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1 O Programa de Monitoria terá um gerenciamento compartilhado entre todos os atores envolvidos por meio do Sistema MONI, no endereço: https://moni.sistemas.ufsc.br .

6.2 Por meio do sistema MONI, todos os estudantes da UFSC terão conhecimento de quais disciplinas possuem monitor e de seus horários e locais de atendimento.

## 7. COMPETÊNCIAS DO MONITOR

7.1 Segundo a Resolução n.º 194/2024/CUn:

> Art. 9° Compete ao Monitor:
>
> I- Elaborar, conjuntamente com o professor supervisor, e registrar no Sistema MONI/SIAAAE o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;
>
> II- Orientar os estudantes que solicitarem Monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema MONI/SIAAAE;
>
> III- Oferecer aos estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;
>
> IV- Auxiliar na preparação de material didático, experimental ou daqueles necessários para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessas tarefas com o seu grau de conhecimento e de experiência;
>
> V- Disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema MONI/SIAAAE, apresentando-se disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;
>
> VI- Preencher o Termo de Compromisso de Monitoria em formulário disponível no Sistema MONI/SIAAAE, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi, ao qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;
>
> VII- registrar no Sistema todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da

monitoria;

VIII- Atestar a presença, no Sistema MONI/SIAAAE, dos estudantes que comparecerem nas reuniões e grupos de estudo;

IX- Avaliar, no Sistema Moni, o Programa de Monitoria; e

X- Preencher e enviar, via Sistema Moni, o relatório de atividades em até 30 dias a partir do seu desligamento do Programa de Monitoria..

§1.° Fica dispensado de fazer o relatório e os registros semanais de atendimento o estudante que for desligado do Programa de Monitoria até o vigésimo dia a contar da data de seu registro como monitor.

§2.° Fica dispensado da entrega do Termo de Compromisso o estudante que for desligado do Programa de Monitoria até o vigésimo dia a contar da data de seu registro como monitor, configurando desistência ou erro no cadastro, desde que ele não tenha recebido qualquer pagamento relacionado ao Programa de Monitoria.

## 8. NÃO É PERMITIDO AO MONITOR

8.1 Segundo a Resolução n.º 194/2024/CUn:

Art. 10 Não é permitido ao monitor:

I- Substituir o professor ministrando aulas teóricas ou práticas;

II- Aplicar ou corrigir avaliações de aprendizagem;

III- Realizar registros acadêmicos ou atividades de caráter pessoal de responsabilidade do professor;

IV- Pesquisar, coletar dados, realizar experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina com monitoria;

V- Exercer atividades meramente administrativas.

## 9. COMPETE AO SUPERVISOR

9.1 Segundo a Resolução n.º 194/2024/CUn:

> Art. 14 Compete ao Supervisor:
> I – realizar o processo de seleção dos estudantes candidatos a Bolsa Monitoria na disciplina sob sua responsabilidade;
> II – elaborar e determinar com o monitor o plano de atividades de monitoria, os horários de atendimento e o cronograma das atividades, validando-os no Sistema Moni após o registro feito pelo monitor;
> III – orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes da disciplina com monitoria;
> IV – supervisionar as atividades exercidas pelo monitor;
> V – controlar a frequência e os resultados das atividades do monitor com relação ao atendimento dispensado aos estudantes;
> VI – registrar no Sistema Moni, até o dia 20 de cada mês, as faltas dos monitores relativas aos últimos 30 dias;
> VII – validar o relatório de atividades do monitor, avaliando seu desempenho e atribuindo-lhe nota, até 30 dias após o desligamento do estudante do Programa de Monitoria; e
> VIII – assegurar-se de que o monitor efetue os registros necessários no Sistema Moni.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o aluno ou o Departamento pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.

10.2 O monitor poderá ter a sua atividade registrada como disciplina optativa ou como atividade complementar desde que previsto no Projeto Pedagógico do seu curso.

10.3 Este edital é válido para o ano de 2026.

10.4 Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Interna de Bolsas de Monitoria do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde.

**Araranguá, 15 de Setembro de 2026.**

ICP-Edu
Documento assinado digitalmente
Giane de Farias Pereira Santana
Data: 15/09/2026 17:26:47-0300
CPF: ***.496.419-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

**Comissão Interna de Bolsas de Monitoria do Centro de Tecnologias e Saúde**

**Portaria 145/CTS/ARA/2026**